



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2015/ANA, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA E A EMPRESA B3 INDÚSTRIA DE EMBARCAÇÕES S/A, PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) EMBARCAÇÕES DE APOIO FLUVIAL (EapFlu), PROJETADAS E CONSTRUÍDAS EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS E CLASSIFICADAS POR SOCIEDADE CLASSIFICADORA (SC).

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA**, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, neste ato representada, conforme Resolução nº 57, de 6 de agosto de 2018, por seu Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Luís André Muniz, e a empresa **B3 INDÚSTRIA DE EMBARCAÇÕES S/A**, CNPJ nº 05.232.089/0001-35, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Danilton Camilo da Cunha, ambos já qualificados no contrato original, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, resolvem celebrar este Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2015/ANA, na conformidade dos elementos constantes do Processo nº 02501.000913/2014-14, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto alterar o que trata a Cláusula Sétima do Contrato nº 060/2015/ANA, para prorrogar a vigência contratual para até 02 de março de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. No caso de não aprovação do Relatório de Equilíbrio Econômico-Financeiro apresentado pela Contratada, serão tomadas as medidas cabíveis para a rescisão contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, este Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 20 de fevereiro de 2020.

Pela CONTRATANTE:



  
LUIS ANDRÉ MUNIZ

Pela CONTRATADA:



---

DANILTON CAMILO DA CUNHA

